

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES SAEB 004/2000  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NAS CARRREIRAS DE TÉCNICO E AGENTE EM  
DEFESA AGROPECUÁRIA.

A **Secretária da Administração do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para o provimento dos cargos das carreiras, criadas na forma do art. 18 da Lei nº 7.439 de 19 de janeiro de 1999, de Técnico em Defesa Agropecuária e Agente de Defesa Agropecuária, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia- ADAB, autarquia sob regime especial, vinculada à Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária, que será realizado pela Secretaria da Administração, regendo-se pelas disposições do presente edital.

## **1 - Disposições Preliminares**

**1.1.** O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro de Seleção Pública - IBRASP, empresa vencedora da Tomada de Preços 005/2000, homologada por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 22 de setembro de 2000.

**1.2.** As carreiras de Técnico em Defesa Agropecuária e Agente de Defesa Agropecuária tem suas atribuições definidas na Lei nº 7.439 de 18 de janeiro de 1999 e no Decreto nº 7.518 de 08 de fevereiro de 1999.

**1.2.1.** São atribuições inerentes aos cargos de: Técnico em Defesa Agropecuária - atividades de grande complexidade, envolvendo o desempenho de funções de inspeção, fiscalização, certificação e controle dos produtos, insumos, materiais de multiplicação, meios tecnológicos e processos produtivos na área de defesa agropecuária.

Agente de Defesa Agropecuária - atividades de média complexidade, a nível de inspeção, fiscalização da entrada, trânsito de produtos, subprodutos e derivados da agropecuária, levantamento, monitoramento e mapeamento de ocorrências zoonosológicas, cadastramento de propriedades e rebanhos, aplicação das penalidades e multas previstas em lei.

**1.3.** O regime jurídico será estatutário, regido pela Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

**1.4.** O concurso será de provas e títulos e destina-se ao preenchimento de 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas existentes na classe inicial da carreira de Técnico em Defesa Agropecuária e de 67 (sessenta e sete) vagas na classe inicial da carreira de Agente de Defesa Agropecuária, bem como das que vierem a ocorrer no período de validade do concurso, segundo as necessidades da Administração Pública.

**1.5.** O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Secretária da Administração.

## **2 - Vagas e Vencimentos**

**2.1.** As vagas serão distribuídas na forma do quadro a seguir:

CARGOS/ÁREA DE FORMAÇÃO		REGIÃO / VAGAS														
		Barreiras	Feira de Santana	Guanambi	Irecê	Itaberaba	Itabuna	Itapetinga	Jequié	Juazeiro	Miguel Calmon	Paulo Afonso	Ribeira do Pombal	Salvador	Stª Maria da Vitória	Teixeira de Freitas
Técnico em Defesa Agropecuária	Engenheiro Agrônomo	4	4	2	2	2	3	2	3	2	1	1	4	2	3	3
	Médico Veterinário Defesa Sanitária Animal	8	9	7	5	4	7	6	6	5	4	5	8	9	7	7
	Médico Veterinário Inspeção	1	3	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	1	2
Agente de Defesa Agropecuária	Formação técnica em agropecuária, agricultura e zootecnia	8	5	0	0	0	5	5	4	6	0	6	5	8	6	9

**2.2.** Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência física, nos termos da Lei 6.339, de 06 de novembro de 1991.

**2.3.** As vagas serão preenchidas por cargo segundo a ordem de classificação e por região, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço e conforme opção única manifestada pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

**2.4.** Os valores básicos de vencimentos dos cargos em Concurso fixado, na forma do anexo II da Lei nº 7.439 de 18 de janeiro de 1998, são os seguintes:

Cargo	Classe	Vencimento
Técnico em Defesa Agropecuária	1	R\$ 1.040,00
Agente de Defesa Agropecuária	1	R\$ 364,00

### 3 - Inscrição

**3.1.** As inscrições ficarão abertas no período de 23 de outubro a 10 de novembro de 2000 nas agências do BANEBA, de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente bancário, nas cidades de: Salvador, Barreiras, Feira de Santana, Guanambi, Irecê, Itaberaba, Itabuna, Itapetinga, Jequié, Juazeiro, Miguel Calmon, Paulo Afonso, Ribeira do Pombal, Sta. Maria da Vitória e Teixeira de Freitas

Em Salvador as inscrições ocorrerão nas agências:

Ag. Servidor Público	Av. EE.UU. - Instituto do Cacau da Bahia
Ag. Pituba	Av. Manoel Dias da Silva, 1.121
Ag. Barra	Rua Marquês de Leão, 54 – Barra
Ag. Campo Grande	R. João das Botas, 195 – Campo Grande
Ag. Baixa dos Sapateiros	Shopping SBS, Rua J.J. Seabra, 111
Ag. Graça	Av. Euclides da Cunha, 156

**3.1.1.** Nas agências supra indicadas o candidato deverá receber o Manual do Candidato e o Requerimento de Inscrição - R I, efetuar o pagamento da taxa e efetivar a sua inscrição.

**3.1.2** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar ao BANEB o Requerimento de Inscrição (RI) devidamente assinado, declarando, sob as penas da lei, que atende às condições exigidas no subitem 3.2. deste Edital, apresentando C.P.F. e Documento de Identidade, no original, expedido pela Secretaria da Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pelos Conselhos de Classes.

**3.2.** São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto 70.436/72;
- b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) não ter registro de antecedentes criminais;
- d) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- e) ter escolaridade de nível superior completa com formação nas áreas de: agronomia ou medicina veterinária, para a carreira de Técnico em Defesa Agropecuária;
- f) ter escolaridade de nível médio completo na área de agropecuária, para a carreira de Agente de Defesa Agropecuária;
- g) pagar a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, a importância de R\$ 70,00 (setenta reais) para a carreira de formação de nível superior e R\$30,00 (trinta reais) para a carreira a nível médio;
- h) declarar que conhece e está de acordo com as exigências do Edital;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**3.3.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SAEB o direito de excluir do processo seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3.4.** A inscrição no concurso implica a aceitação de que os documentos comprobatórios dos requisitos básicos para a investidura no cargo exigidos no presente edital deverão ser apresentados por ocasião da matrícula no Curso de Formação Profissional.

**3.5.** Será anulada, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar, no ato de matrícula no Curso de Formação Profissional, os documentos exigidos neste edital e em editais de convocação específicos para cada fase e/ou etapa.

**3.6.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

**3.7.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento do mandado, com firma reconhecida acompanhado do documento de identidade do procurador.

**3.8.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque emitido pelo próprio candidato.

**3.9.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

**3.10.** Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.

**3.10.1.** Caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo, a SAEB reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.

**3.11.** Em nenhuma hipótese será devolvida a importância paga a título de taxa de inscrição que se destina ao ressarcimento das despesas com materiais e serviços.

**3.12.** No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção pela região onde pretende exercer o cargo.

**3.13.** É vedada a inscrição para mais de uma região, sob pena de indeferimento do Requerimento e cancelamento da inscrição.

**3.14.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

**3.15.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**3.16.** O candidato que, no ato da inscrição, deixar de indicar a região de sua preferência, será inscrito para a região em que tiver efetuado a inscrição.

**3.17.** O candidato, por si ou por seu procurador, é responsável pelo cargo indicado no requerimento de inscrição, não se admitindo, em hipótese alguma, pedido de alteração da região de preferência nem do cargo indicados no requerimento.

**3.18.** Os candidatos portadores de deficiência física deverão apresentar, quando da convocação, atestado médico de compatibilidade funcional com as atividades a serem exercidas, fornecido por junta médica constituída nos termos da Lei 6.339, de 06 de novembro de 1991 e do Decreto 1.091, de 01 de abril de 1992.

**3.19.** Aos deficientes físicos serão asseguradas provas e/ou locais adequados à deficiência de que sejam portadores, cabendo a Coordenação do Concurso promover o atendimento previsto neste subitem.

**3.19.1.** A providência prevista no item anterior dependerá de solicitação escrita do candidato, apresentada, impreterivelmente, até a data do encerramento das inscrições, à Coordenação do Concurso facultando-se a esta a possibilidade de exigir documentos comprobatórios da pertinência da solicitação.

**3.20.** Não serão aceitas inscrições por via postal, internet, fax ou telex, nem após o prazo previsto neste edital.

#### **4 - Estruturação do Concurso**

**4.1.** O Concurso Público constará de três etapas discriminadas a seguir:

**4.1.1. Primeira Etapa** - abrangerá as seguintes fases:

- a) Fase 1 - prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório, versando sobre os programas constantes do Anexo único deste Edital;
- b) Fase 2 - exame médico, de caráter exclusivamente eliminatório;
- c) Fase 3 - avaliação psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório.

**4.1.2.** Serão convocados para o exame médico os candidatos classificados no concurso de provas escritas em número correspondente ao quantitativo das vagas oferecidas acrescido de até 150%, respeitados os empates na última classificação.

**4.1.3.** Os candidatos considerados inaptos em qualquer uma das fases, serão automaticamente eliminados da seleção na fase subsequente, devendo a Coordenação do Concurso proceder a substituição dos mesmos mediante convocação de aprovados remanescentes da fase 1, em número igual ao de eliminados e de acordo com a ordem de classificação, de modo a assegurar a concorrência à segunda etapa de candidatos em número correspondente ao quantitativo das vagas oferecidas acrescido de até 150%.

**4.2. Segunda Etapa** - curso de formação profissional, aplicado aos candidatos habilitados na primeira fase, seguido de prova eliminatória e classificatória, versando sobre o conteúdo trabalhado durante o Curso de Formação.

**4.2.1.** Serão convocados para o curso de Formação Profissional os candidatos classificados no concurso de provas escritas em número correspondente ao quantitativo das vagas oferecidas acrescido de até 150%, respeitados os empates na última classificação.

**4.3. Terceira Etapa** – prova de títulos de caráter classificatório, apenas para candidatos ao cargo de Técnico em Defesa Agropecuária, habilitados na segunda etapa.

#### **5 - Prestação das Provas Escritas**

**5.1.** As provas escritas realizar-se-ão em Salvador - BA. em datas e horários a serem divulgados oportunamente, em Editais de Convocação, publicados em Diário Oficial do Estado.

**5.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

**5.3.** O candidato receberá, através dos Correios, cartões informativos constando: dia, horário e local das provas. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na ficha de inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.

**5.3.1.** A comunicação pelo correio não terá caráter oficial como convocação para a prova, devendo o candidato observar o edital respectivo.

**5.4.** Não serão postados cartões informativos de candidatos cujo endereço na ficha de inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.

**5.4.1.** O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o edital de convocação para as provas, consoante dispõe os subitens 5.1. e 5.3.

**5.5.** O candidato que não receber o cartão informativo via postal deverá comunicar-se com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB – Superintendência de Recursos Humanos, Diretoria Administrativa de Pessoal/Coordenação de Concursos Públicos, Centro Administrativo da Bahia - CAB Avenida 2, número 200, Salvador - Bahia, pessoalmente, pelo e-mail [mperez@saeb.ba.gov.br](mailto:mperez@saeb.ba.gov.br) ou telefax (71) 370-3213

**5.6.** O candidato somente terá acesso ao local da realização das provas se munido do documento de Identidade expedido pela Secretaria da Segurança Pública, Forças Armadas ou Conselhos de Classe ou passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto). Como o documento de identificação não ficará retido, será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, importando a não apresentação em exclusão automática do candidato.

**5.6.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**5.6.2.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos.

**5.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade original.

**5.8** Não será admitido ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**5.9.** Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

**5.10.** Somente será permitida a realização da prova no local previamente determinado no edital específico, importando a ausência do candidato a sua eliminação automática.

**5.11.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará a eliminação automática do candidato.

**5.12.** No preenchimento da folha de resposta da prova objetiva o candidato usará caneta esferográfica com tinta indelével, azul ou preta.

**5.13.** Durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer

outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, laptop e outros equipamentos similares.

**5.14.** Nas provas objetivas não serão computadas as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

**5.15.** Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros relativos ao concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

**5.16.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, pagers, laptop e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo destas;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**5.17.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

**5.18.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

**5.19.** O candidato somente poderá retirar-se do local de provas levando o Caderno de Questões após o decurso de 02 (duas) horas do seu início.

**5.20.** A prestação das provas por deficiente físico será adaptada às suas condições específicas, na forma prevista nos subitens 3. 19. e 3. 19.1.

**5.20.1.** A providência prevista no item 5.20., dependerá de solicitação escrita do candidato, apresentada impreterivelmente até a data do encerramento das inscrições.

## **6 - Julgamento da Primeira Etapa**

**6.1. Fase 1 - Prova Objetiva** - será avaliada na escala na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

**6.1.1.** A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.

**6.1.1.1.** Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova.

**6.1.2.** Na avaliação da prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).

**6.1.3.** A nota do candidato resultará da diferença entre o seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão da distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).

**6.1.4.** A padronização das notas objetiva avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, definindo sua posição relativa no grupo.

**6.1.5.** O cálculo da nota padronizada é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{X - \bar{X}}{S} \cdot 10 + 50, \text{ onde:}$$

NP = Nota padronizada

X = Número de acertos

$\bar{X}$  = Média de acertos do grupo

S = Desvio-padrão

**6.1.6.** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

**6.1.7.** Não haverá revisão de provas nem arredondamento de notas.

**6.1.8.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**6.1.8.1.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato

**6.1.9.** As questões não respondidas não serão computadas para efeito algum.

**6.1.10.** Apurados os resultados da prova escrita objetiva e identificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta), a Secretaria da Administração fará publicar a relação dos habilitados a realizar as próximas etapas.

## **6.2 - Fase 2 - Exame Médico**

**6.2.1.** A avaliação de sanidade física e mental de responsabilidade do Setor de Perícias Médicas do Estado, terá caráter eliminatório, e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

**6.2.1.1.** Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários. A relação desses exames será fornecida por ocasião da convocação para esta fase.

**6.2.2.** Em todos os exames complementares, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

**6.2.3.** Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme edital a ser oportunamente publicado, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

**6.2.4.** A Junta Médica, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo: apto ou inapto, o qual deverá ser assinado pelos médicos que a integram.

**6.2.5.** Demais informações a respeito do exame médico constarão do edital específico de convocação para esta fase.

### **6.3. Fase 3 - Avaliação Psicológica**

**6.3.1.** A avaliação psicológica será realizada sob a responsabilidade da ADAB, terá caráter exclusivamente eliminatório, e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

**6.3.2.** A avaliação psicológica consistirá de aplicação e de avaliação de baterias de testes projetivos, de inventário de personalidade, de aptidão e de nível mental, visando aferir se o candidato possui temperamento adequado ao exercício das atividades inerentes à carreira profissional.

**6.3.3.** Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão do edital específico de convocação para esta fase.

## **7 - Curso de Formação Profissional**

**7.1** A segunda etapa do Concurso consistirá de Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, com duração mínima de 40 horas, será regido por regulamento próprio a ser estabelecido pela SAEB, incluindo critérios de avaliação, frequência, sanções disciplinares e demais procedimentos necessários à condução do curso, respeitados os conteúdos a serem definidos e poderá ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

**7.1.1** O regulamento a que se refere o subitem anterior poderá definir critérios de aproveitamento diferenciados e número mínimo de pontos por disciplina ou conjunto de disciplinas, conforme a estruturação do Curso/Concurso.

**7.2.** Serão convocados para o Curso de Formação, através de edital específico, os candidatos habilitados na primeira etapa, em ordem rigorosa de pontuação, em número correspondente ao número de vagas da opção por cargo/município, acrescidos de até 150%.

**7.3.** Os candidatos convocados deverão efetuar, a sua matrícula no Curso no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação.

**7.3.1.** A não formalização da matrícula no curso dentro do prazo fixado no subitem 7.3, será entendida como desistência do candidato, implicando sua eliminação do Concurso Público.

**7.4.** A frequência ao curso é obrigatória, ficando eliminados automaticamente os candidatos que apresentarem frequência inferior a 90% (noventa por cento), em qualquer uma das disciplinas.

**7.5.** A SAEB não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento do aluno para a frequência no Curso de Formação Profissional.

**7.6.** Será exigido do candidato, no ato da matrícula, o compromisso, expresso na assinatura de termo próprio de que permanecerá no Quadro de Pessoal da ADAB, por prazo nunca inferior a 03 (três) anos, ficando aqueles que solicitarem exoneração antes desse prazo, obrigados a indenizar a Fazenda Estadual o valor correspondente às despesas realizadas com o Curso de Formação.

**7.7.** Os candidatos convocados para a 2ª etapa do Concurso, deverão apresentar fotocópia autenticada do documento de identidade civil, CPF, título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não-votação, em ambos os turnos, se for o caso; Certificado de Reservista, Diploma, devidamente registrado, de curso superior nas áreas de: agronomia e medicina veterinária; registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo de Técnico em Defesa Agropecuária. Certificado de conclusão do curso de nível médio na área de agropecuária, para a carreira de Agente de Defesa Agropecuária; Certidões de Antecedentes Criminais da Secretaria da Segurança Pública, da Polícia Federal, Certidão negativa da Justiça Federal e da Estadual, da Justiça Militar Estadual e Federal e da Justiça Eleitoral, todas dos municípios e/ou da jurisdição onde reside; certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos do município onde reside; declaração das atividades desempenhadas nos últimos cinco anos, com exata indicação da função, dos períodos, locais de atuação e dos profissionais a quem esteve diretamente

subordinado, explicitando os endereços atuais; declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

**7.8.** Os candidatos portadores de deficiência física deverão apresentar atestado médico de compatibilidade funcional com as atividades a serem exercidas, fornecido por Junta Médica da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, cuja decisão é irrecorrível.

## **8 - Julgamento da prova pós Curso de Formação**

**8.1.** A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.2.** Será habilitado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta)

## **9 - Prova de Títulos**

**9.1.** A terceira etapa – prova de títulos, de caráter classificatório, para os candidatos habilitados na segunda etapa do Concurso para o cargo Técnico em Defesa Agropecuária.

**9.1.1.** Somente serão avaliados os Títulos dos candidatos que os apresentarem no local e prazo determinados em edital específico.

**9.2.** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias, acompanhadas dos respectivos originais para conferência e devolução imediata. Não serão aceitos protocolos dos documentos.

**9.3.** Não serão aferidos os títulos diferentes dos especificados no quadro que compõe o subitem 9.10 e aqueles apresentados fora do prazo estabelecido no Edital de convocação.

**9.4.** O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

**9.5.** Somente serão aceitas certidões ou declarações das instituições referidas no subitem anterior se das mesmas constarem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

**9.6.** O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado quando traduzido para o português por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino brasileira.

**9.7.** O documento relacionado a aprovação em Concurso Público somente será considerado quando acompanhado do respectivo edital de abertura de vagas e da publicação do resultado final do Concurso, em Diário Oficial da União, do Estado e/ou Município.

**9.8.** Cada título será considerado uma única vez.

**9.9.** Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do resultado final do concurso, serão incinerados pela SAEB.

**9.10.** Somente serão aceitos os Títulos a seguir indicados, expedidos até a data de publicação deste Edital, desde que devidamente comprovados e relacionados à área a que o candidatando está concorrendo, cujos valores, unitários e máximos, são os seguintes:

<b>TÍTULOS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Máximo</b>
----------------	-----------------------	---------------------

Diploma de Doutor na área	7	7
Diploma de Doutor em outras carreiras	6	6
Diploma de Mestre na área	5	5
Diploma de Mestre em outras carreiras	4	4
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 600 horas) em Agronomia, Medicina Veterinária, Biologia ou Zootecnia	3	3
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas) em Agronomia, Medicina Veterinária, Biologia ou Zootecnia	2	4
Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento (carga horária 220 a 359 horas) em Agronomia, Medicina Veterinária, Biologia ou Zootecnia	1	2
Aprovação em concursos públicos para provimento de cargos públicos para os quais a lei exija diploma de bacharel em Agronomia, Medicina Veterinária, Biologia ou Zootecnia.	0,5	1

## 10 - Classificação e divulgação dos resultados

**10.1.** Será considerada Nota Final, para fins de classificação a soma dos pontos obtidos nas provas objetivas, curso de formação e prova de títulos, multiplicadas pelos respectivos pesos.

**10.1.1.** Para efeito de classificação final, às provas serão atribuídos os seguintes pesos:

PROVAS	PESO
Objetiva	1,0 (hum)
Pós Curso de Formação	2,0 (dois)
Títulos	1,0 (hum)

**10.2.** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final.

**10.3.** A SAEB publicará em Diário Oficial do Estado o resultado final do concurso, relacionando:

- os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com o total de pontos obtidos, por cargo e região, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;
- os candidatos habilitados por cargo em ordem geral de classificação, especificando o total de pontos obtidos;
- os candidatos habilitados, portadores de deficiência física, separadamente.

**10.4.** Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitida a aproximação ou arredondamento de notas ou médias.

**10.5.** Na hipótese de igualdade de pontos e como critério de desempate, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota na prova pós curso de formação;
- obtiver maior nota na prova objetiva;
- for o mais idoso.

**10.6.** A homologação ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final.

## 11 - Recursos

**11.1.** No prazo de 02 (dois) dias, contados da data de cada publicação, os candidatos poderão apresentar recursos, desde que fundados em erro material ou omissão objetivamente constatada.

**11.2.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Administração e entregues no protocolo da SAEB, devendo dele constar o nome do candidato o número de inscrição e o endereço para correspondência.

**11.3.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da SAEB.

**11.4.** Não serão conhecidos os recursos a que faltarem motivação ou que versarem sobre juízo de valor emitidos pelos examinadores.

**11.5.** A Secretaria da Administração julgará o recurso em cinco dias, contados da data de encerramento do prazo recursal, sendo esta decisão irrecorrível.

## **12 - Requisitos para Nomeação**

**12.1.** São requisitos para a nomeação:

**12.1.1.** apresentar, na data da convocação, para fim de nomeação, diploma de nível superior ou certificado de conclusão do nível médio, na forma de item 3.2 deste Edital.

**12.1.2.** prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões da Superintendência da Polícia Federal; das Secretarias da Segurança Pública dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos.

**12.1.3.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**12.1.4.** ser aprovado na primeira e segunda etapas do Concurso, na forma deste Edital.

## **13 - Convocação e Nomeação**

**13.1.** Após a homologação do resultado do concurso, a Secretaria da Administração e a Agência Estadual de Defesa Agropecuária - ADAB, convocarão os candidatos habilitados, por ordem de classificação final, cargo e região, para nomeação.

**13.2.** Verificado que as vagas reservadas aos portadores de deficiência não foram preenchidas, passarão a ser chamados os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação final, por região.

**13.3.** Providos os cargos vagos de uma região administrativa e havendo excedentes nesta região, poderão os candidatos remanescentes, se aceitarem a convocação, no prazo de dez dias, serem nomeados para outra, onde existir vaga, obedecendo-se porém, neste caso, a ordem de classificação dos habilitados na lista final geral.

**13.3.1.** A nomeação efetuada desta forma fará com que cessem quaisquer direitos referentes à opção inicial do candidato.

**13.4.** A posse, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado da Bahia, tornada sem efeito a nomeação do candidato não empossado no prazo referido, salvo se deferido pedido de prorrogação de posse, na forma do art. 19 da Lei n. 6.677/94.

## **14 - Disposições Finais**

**14.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições do concurso, estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**14.2.** A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**14.3.** O candidato nomeado deverá permanecer por um período mínimo de 03 (três) anos em exercício no município para o qual for designado, não podendo ser deferido pedido de remoção, transferência, relotação ou disposição antes do seu transcurso, salvo se a lei o impuser.

**14.4.** Cabe exclusivamente à Secretária da Administração e à Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - ADAB, deliberarem sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação do número total de habilitados.

**14.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Administração e, no que couber, pela Diretoria Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - ADAB.

Salvador, 29 de setembro de 2000

Ana Benvinda Teixeira Lage  
Secretária da Administração

## PROGRAMAS

### TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA

Engenheiro Agrônomo

#### Parte Geral:

#### I – Caracterização do Ambiente

Noções básicas de ecologia.

Biodiversidade, proteção da fauna e da flora.

Principais ecossistemas do Estado da Bahia.

Manejo ecológico.

#### II – Legislação Ambiental

Política Nacional de Meio Ambiente – Lei Federal 6.938/81.

Decreto Federal 99.274/90.

Lei de Crimes Ambientais – Lei Federal 9.605/98.

Decreto Federal 3.179/99.

Política Estadual de Meio Ambiente – Lei Estadual 3.858/80.

Decreto Estadual 7.539/99.

Código Florestal – Lei Federal 4.771/65 e alterações (MP1.956).

Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC (Lei Federal 9.958/00).

#### III – Controle Ambiental

Avaliação de impacto ambiental: conceitos, critérios e procedimentos; meio físico, meio biótico, meio antrópico.

Licenciamento ambiental: critérios e procedimentos.

Fiscalização e aplicação de medidas corretivas: infrações e penalidades.

#### IV – Noções básicas para elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

#### Parte Específica:

1) Fitopatologia. 2) Entomologia. 3) Controle químico e biológico de pragas. 4) Uso correto e seguro de agrotóxicos afins. 5) Armazenamento e transporte de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico. 6) Métodos de amostragem e análise de produtos vegetais. 7) Legislação Federal sobre defesa sanitária vegetal. 8) Legislação Federal sobre padronização e classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico. 9) Legislação Federal sobre inspeção de produtos de origem vegetal. 10) Legislação Federal sobre fiscalização de insumos agrícolas. Conhecimentos básicos sobre os organismos e fóruns internacionais: Organização Mundial do Comércio (OMC), Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), Organização Mundial de Saúde (OMS), Convenção Internacional de Proteção dos Vegetais (CIPP), Codex Alimentarius (FAO/Comissão), COSAVE (Comissão de Sanidade Vegetal), UE (União Européia) e MERCOSUL (Mercado Comum dos Países do Cone Sul). Noções básicas sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária internacional.

#### **Médico Veterinário – Defesa Sanitária Animal**

1) Clínica médica. 2) Enfermidades transmissíveis. 3) Epidemiologia. 4) Métodos de amostragem e análise de produtos de origem animal. 5) Métodos de amostragem e análise de produtos para alimentação animal. 6) Legislação Federal sobre defesa animal. 7) Legislação Federal sobre inspeção de produtos de origem animal. 8) Legislação Federal sobre melhoramento animal. 9) Legislação Federal sobre nutrição animal. 10) Legislação Federal sobre fiscalização de insumos pecuários. 11) Legislação Federal sobre reprodução animal. 12) Conhecimentos básicos sobre organismos e fóruns internacionais (OIE, OMS, FAO, OMS/PS, Codex Alimentarius, UE e MERCOSUL). Noções básicas sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária internacional. 14) Produção referencial de imunógenos biológicos para uso em diagnósticos. 15) Controle de produtos veterinários. 16) Biológicos. 17) Inocuidade, esterilidade e eficiência de antígenos de pulrose e micoplasmose aviária. 18) Inocuidade, esterilidade e eficiência de antígenos de brucelose. 19) Potência de vacina de

febre aftosa (ELISA – CFL); inocuidade e esterilidade. 20) Esterilidade de vacina bacterianas e virais. 21) Diagnóstico laboratorial. 22) Febre aftosa e doenças vesiculares diferenciais. 23) Seleção de bovinos sensíveis para experimentação de vacinas anti-aftosa. 24) Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. 25) Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais.

#### Médico Veterinário – Inspeção

1) Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos de origem animal. 2) Sanidade animal: enfermidades que acometem os animais, procedimentos de diagnóstico, prevenção e controle. 3) Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal como fator de qualidade: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. 4) Higiene e tecnologia dos produtos de origem animal e seus requisitos regulamentares. 5) Água de abastecimento industrial e sua significação higiênica nos produtos de origem animal. 6) Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal: Legislação Federal e procedimentos de inspeção e controle. 7) Enfermidades do homem transmitidas através dos alimentos de origem animal. 8) Padrão de identidade e qualidade dos produtos de origem animal. 9) Classificação e tipificação dos produtos de origem animal. 10) Microbiologia dos alimentos de origem animal. 11) Produção referencial de imunógenos biológicos para uso em diagnósticos. 12) Controle de produtos veterinários. 13) Biológicos. 14) Inocuidade, esterilidade e eficiência de antígenos de pulrose e micoplasmose aviária. 15) Inocuidade, esterilidade e eficiência de antígenos de brucelose. 16) Potência de vacina de febre aftosa (ELISA – CFL); inocuidade e esterilidade. 17) Esterilidade de vacina bacterianas e virais. 18) Diagnóstico laboratorial. 19) Febre aftosa e doenças vesiculares diferenciais. 20) Seleção de bovinos sensíveis para experimentação de vacinas anti-aftosa. 21) Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. 22) Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais.

#### Agente de Defesa Agropecuária

##### Língua Portuguesa:

1) Compreensão e interpretação de textos. 2) Ortografia oficial. 3) Acentuação gráfica. 4) Empregos das classes de palavras. 5) Emprego do sinal indicativo de crase. 6) Sintaxe da oração e do período. 7) Pontuação. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Regência nominal e verbal. 10) Significação das palavras.

##### Matemática:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistemas de medidas usuais. Números relativos. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Resolução de problemas.

##### Conhecimentos Específicos:

Noções básicas de anatomia e fisiologia dos animais de interesse na produção de alimentos. Noções básicas sobre as principais doenças veiculadas por alimentos de origem animal. Normas de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal: procedimentos e tecnologia adequados ao pré-abate, abate, conservação e estocagem. Tipificação de carcaças.

Principais doenças bovinas, bubalinos, caprinos, ovinos e suínos.

Fertilidade dos solos: definição, adubação. Uso e conservação dos solos. Manejo ecológico de pastagens e rebanhos.

Alimentos e alimentação.

Noções sobre pragas, doenças e ervas daninhas.

Controle: conceitos, importância e métodos de controle para pragas, doenças e ervas daninhas.

Agrotóxicos: conceitos, classificação, noções sobre tecnologia e máquinas para aplicação, descarte de embalagens, armazenamento.